

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2017**

A Comissão Permanente de Licitação da Defensoria Pública do Estado de Goiás, instituída pela Portaria Administrativa nº 097/2017-GABINETE/DPG, conforme inciso XVI, do art. 6º, da Lei nº 8.666/93, elenca as seguintes razões:

CONSIDERANDO o que consta do Parecer nº 031/2017—CJ-DPE/GO, exarado pela Consultoria Jurídica da Defensoria Pública do Estado de Goiás (fls.153-158), inseridos no Processo nº 201710892000140, com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93, que vislumbra a locação por Ato de Dispensa de Licitação do imóvel localizado na Alameda Coronel Joaquim de Barros, nº 282, Qd. 217, Lt. 19. Setor Marista, Matrícula R-11-15.804 e Av. 12-15.804 do 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, por um período de 30 (trinta) meses, para abrigar a Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado de Goiás.

CONSIDERANDO a necessidade da locação do imóvel que terá como objetivo a instalação da Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado de Goiás, uma vez que suas características físicas, após vistoriadas, foram aprovadas pela Superintendência de Patrimônio do Estado, conforme Laudo Técnico de Vistoria e Avaliação Imobiliária nº 113/2017 (fls.16-57), confirmando que o preço proposto é compatível com os praticados no mercado.

CONSIDERANDO que a atual Sede Administrativa da DPE-GO não suporta o crescimento necessário no quadro de servidores administrativos e, também, a necessidade de criação de estações de trabalho para os Defensores Públicos. Considerando, ainda, a necessidade de implantação de vários departamentos na DPE-GO, tais como Controle Interno, Departamento Patrimonial, Almoxarifado, Assessoria Jurídica, Salas Técnicas, Gabinetes de petição para os Defensores Públicos, Auditório para eventos e para uso do Conselho Superior, dentre outros. Atualmente, há o acúmulo de diversos setores administrativos em um único ambiente, provocando prejuízos no funcionamento dos departamentos da Instituição.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666/93, no inciso X do art. 24, admite a Dispensa de Licitação para locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia,

CONSIDERANDO que a despesa para a referida contratação possui Dotação Orçamentária 2017.12.50.04.122.4001.4001, Grupo 03, Fonte 100, conforme classificação da natureza de despesa 3.03.90.36.05.

**RESOLVE,**

Com fulcro no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como locadores **FÁBIO BARBOSA DO PRADO** inscrito no CPF sob o nº 425.533.421-87 e **JUSSARA OLIVEIRA DE MORAES PRADO**, inscrita no CPF sob o nº 467.723.401-91, declarar Dispensável a Licitação para a locação do imóvel situado na Alameda Coronel Joaquim de Barros, nº 282, Qd. 217, Lt. 19, Setor Marista, por um período de 30 (trinta) meses, para abrigar a Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado de Goiás, onde pagar-se-á um valor total de **R\$2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais)**, sendo o valor mensal de **R\$80.000,00 (oitenta mil reais)**.

Goiânia, 05 de julho de 2017.

  
**Carolinê Keli Machado Lopes**  
Presidente da CPL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2017, acima declarada, de acordo com as determinações contidas no art. 26 caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, para que surta os efeitos legais.

Goiânia, 05 de julho de 2017.

  
**LÚCIA SILVA GOMES MOREIRA**  
Defensora Pública-Geral do Estado de Goiás